

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ao
Excelentíssimo Senhor
JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

Eu, DAVI CASTRO RAMALHO, ocupante do cargo efetivo de Motorista Fluvial desde 1º de julho de 1997, inscrito no CPF sob o nº 567.642.942-91 e no RG nº 1237839-9, residente e domiciliado nesta Cidade de Careiro da Várzea, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER a concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua concessão, o que faz com fundamento na Seção VII, artigo 144, combinado com ao art. 263, todos da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que “dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências”.

Sem mais,

Atenciosamente.

Careiro da Várzea, 29 de janeiro de 2021

DAVI CASTRO RAMALHO
DAVI CASTRO RAMALHO
Requerente

Rec. em 29/01/2021

[Assinatura]
JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração Geral





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Memorando nº 12/2021

Ao senhor
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea
Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para providências necessárias, o Pedido de **Licença Para tratar de Interesse Particular** requerido pelo servidor do Poder Legislativo, senhor Davi Castro Ramalho.

Careiro da Várzea, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração Geral





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

À
Secretaria de Administração Geral

DESPACHO

Diante da solicitação feita pelo servidor DAVI CASTRO RAMALHO para Licença para Interesse particular e em atenção ao art. 144, combinado com o art. 263, ambos da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991 que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea",

DEFIRO o pedido do servidor.

Favor tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da solicitação ora deferida.

Careiro da Várzea, 29 de janeiro de 2021.


JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Memorando nº 13/2021

Ao servidor
DAVI CASTRO RAMALHO

Senhor,

Informo a V. S.^a que seu pedido para gozar de **Licença Para tratar de Interesse Particular** foi DEFERIDO pelo Presidente do Poder Legislativo.

Seu período de licença será de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023.

Careiro da Várzea, 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração Geral



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
LICENÇA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **DAVI CASTRO RAMALHO**.

A PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., Vereadora MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MARTINS, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 34, II e 37, VI, ambos da Lei Orgânica do Municipal, o Inciso XXX, Art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e Seção VII da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor de provimento efetivo, senhor **DAVI CASTRO RAMALHO**;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 144 e 263, ambos da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **DAVI CASTRO RAMALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA FLUVIAL**, com fundamento no art. 144 da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro da Várzea, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

§ 1º O período da Licença para Tratar de Interesses Particulares descrito no art. 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, com início em 1º de fevereiro de 2021 e término em 31 de janeiro de 2023, conforme solicitado no requerimento do servidor.

§ 2º O prazo descrito no § 1º, do art. 1º desta Portaria, poderá ser cessado por ato do Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o art. 146, da Lei Municipal nº 061, de 1991.

Art. 2º Durante o período do gozo da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ficará suspensa a remuneração do servidor conforme dispõe o art. 144, da Lei Municipal nº 061, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 1º de fevereiro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MARTINS

Presidente Interina da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:

Jacob Pereira da Silva

Código Identificador: PACAUKAN5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/02/2021 - Nº 2793. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

